

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - 001

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2026, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazonia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, e, do outro lado, as empresas **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e inscrição estadual n.º 395.060.142.110, com endereço na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27, Jardim Primavera, Jaguariúna, São Paulo, CEP: 13.916-074, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) Rafael Olímpio Castanheira, portador (a) do CPF nº 324.367.598-71; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85 e inscrição estadual n.º 90758534-48, com endereço na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco/PR, CEP 85.504-317, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) Fabio Emanuel Rebonatto, portador (a) do do CPF nº 046.973.639-90; **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80 e inscrição estadual n.º 170/0011305., com endereço na Avenida José Tussi – 128, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Guilherme Berria, portador(a) do CPF nº 028.430.540-52; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 e inscrição estadual n.º 170/0009050, com sede na Rua das Roseiras, 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcelo Marostica, portador(a) do do CPF nº 820.347.290-72; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93 e inscrição estadual n.º 29273030149, com endereço na R Particular, 110, Galpão 01, Ipiranga - Setor Industrial, Pouso Alegre/MG CEP 37.556-348, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) Ana Paula Soares, portador(a) do do CPF nº 039.515.330-13; **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98 e inscrição estadual n.º 028908969-67, com endereço na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP 87035-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcos Henrique Lahoud, portador(a) do do CPF nº 000.744.681-03; **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66 e inscrição

estadual n.º 0829839300106, com endereço na À TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320 Sala 202, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF CEP 71.200-032, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Nicole Filgueira Santana de Oliveira, portador(a) do do CPF n.º 041.307.031-02; **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.676.108/0001-89 e inscrição estadual n.º 91116621-66, com endereço na Avenida Amazonas, n.º44 – Bairro Pinheirão, Francisco Beltrão – PR CEP 85.603-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Paulo Sérgio Santini, portador(a) do do CPF n.º 641.418.889-15; **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.190.163/0001-02 e inscrição estadual n.º 91180289-93, com endereço na Rua Do Pioneiros, N.º 678, SI 03, Vila Pioneiro - Toledo/PR, CEP: 85910-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Ana Paula Fernandes Vieira, portador(a) do do CPF n.º 041.813.061-27; resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos remume, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n.º 003/2026, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade **até a data de 23/04/2027**, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, dos produtos referidos**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026** – que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão

participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.1.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica, em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.1.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 20 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.4. Comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES NACIONAL.

3.5. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 015/2026, Registro de Preço nº 015/2026.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento hábil a ordenar o fornecimento, será encaminhada por meios eletrônicos, via sistema (SICS – Sistema Integrado de Consórcio de Saúde).

4.1.1. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços, tais como requisições de compras, intimações, notificações, recursos de

penalidade de mora na entrega, ou solicitações e comunicados de quaisquer natureza, serão realizados via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.consorciovaledotelespires.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme informado acima.

4.1.2. As solicitações encaminhadas através do usuário cadastrado, serão tidas como realizadas e os prazos inerentes terão seus termos iniciais contados a partir do primeiro dia subsequente ao seu envio via sistema (SICS), ficando a DETENTORA DA ATA responsável pelo acompanhamento das comunicações via referido sistema, através do usuário cadastrado.

4.1.3. O sistema (SICS) enviará alertas para o e-Mail e/ou telefone celular cadastrados, alertando a existência de novas comunicações ou solicitações, sendo tais alertas, todavia, **mera comodidade do sistema, dispensáveis para a constituição em mora.**

4.1.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizados os dados do usuário informado, responsabilizando-se pela comunicação formal de eventuais alterações de dados do usuário, sua exclusão, ou substituição.

4.1.5. O Consórcio excepcionalmente poderá emitir solicitações ou comunicados através meios diversos, em caso de indisponibilidade do sistema (SICS), ou outro motivo que julgar pertinente.

4.2. As solicitações serão efetuadas conforme necessidade e demanda de cada Órgão Participante.

4.2.1. As solicitações realizadas pelos Órgãos Participantes poderão também ocorrer por outros meios, tais como e-Mail e telefone.

4.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 8 (oito) meses e deverão ser entregues no máximo até **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição de compra via sistema (SICS), ou outro meio utilizado nos termos do item 4.1.5.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Os itens entregues que, após conferência, mostrarem-se em desconformidade com o Edital e Termo de Referência, e que forem recusados, deverão ser retirados pela fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ciência, por qualquer meio, pela empresa ou seus representantes. Após este período os itens serão descartados independentemente de prévio aviso ou notificação.

4.8. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Consórcio, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
- 6.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.1.5 e 4.2.1, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. As multas, apuradas em processo simplificado, serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso, conforme §1º do Art. 5º da Resolução nº 007/2024/CPSVTP.

7.1.2. O processo simplificado para apuração da mora a que se refere o item anterior, será registrado e conduzido exclusivamente no Sistema Web (SICS) e conterá: o Registro do encaminhamento via sistema do pedido ou requisição de fornecimento; a demonstração do prazo inicial e final de entrega; Termo identificando a data do recebimento da mercadoria, cálculo da multa de mora conforme Ata de Registro de Preços a ser retido e valor remanescente; e Termo de Autuação da penalidade expedido para cientificação do interessado, para fins de recurso.

7.1.3. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.4. A aplicação da multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei, conforme item a seguir, facultando-se, neste caso, a defesa do interessado no prazo do Art. 157 da Lei 14.133/2021.

7.2. Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitarão a Detentora da Ata às penalidades, das quais destacam-se:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.1. ou 7.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, sem prejuízo de outras

hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 7.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “7.2.1” à “7.2.5”, do item 7.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma do item 11.1.

7.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7. Após transcorridos 30 (trinta) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, dando-se início ao processo de administrativo para penalização nos termos do Item 7.2. deste Edital.

7.7.1. O processo administrativo poderá ser sumariamente arquivado em caso de comprovada pela fornecedora a ocorrência.

7.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis** durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.consorciovaledotelespires.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 006/2024/CPSVTP e Decreto Federal nº 11.462/2023 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 20 de maio de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
SORRISO-MT**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 191/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUARA DE ANDRADE TOLENTINO
Data de Publicação: 04/05/2026 17:55:13

**CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
SORRISO-MT**

Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,97	Valor Unit.: 1,23	Total Item: 1.845,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 827 Lance: 0,04	Total: 2.512,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CIMED	Modelo:
Descrição: CAPTOPRIL, 50 MG - COMPRIMIDO			
Quantidade: 62.800	Val. Ref.: 0,10	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 2.512,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 056 Lance: 5,40	Total: 7.452,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BOEHRINGER	Modelo:
Descrição: DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG - CÁPSULA			
Quantidade: 1.380	Val. Ref.: 7,36	Valor Unit.: 5,40	Total Item: 7.452,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 042 Lance: 3,15	Total: 4.347,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDQUIMICA	Modelo:
Descrição: EMPAGLIFLOZINA - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.			
Quantidade: 1.380	Val. Ref.: 9,42	Valor Unit.: 3,15	Total Item: 4.347,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 631 Lance: 1,20	Total: 36.600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO			
Quantidade: 30.500	Val. Ref.: 1,36	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 36.600,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 12,34	Total: 4.121,58
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEURAXPHARM	Modelo:
Descrição: PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML			
Quantidade: 334	Val. Ref.: 15,57	Valor Unit.: 12,34	Total Item: 4.121,58
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		17.472.278/0001-64	1.350,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 501 Lance: 1,80	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BICARBONATO DE SODIO 10 - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 750	Val. Ref.: 2,14	Valor Unit.: 1,80	Total Item: 1.350,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		34.223.536/0001-98	86.157,80
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 579 Lance: 13,42	Total: 9.259,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: CARMELOSE SODICA, 5MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO CONTA GOTAS. FRASCO DE 15ML			
Quantidade: 690	Val. Ref.: 36,45	Valor Unit.: 13,42	Total Item: 9.259,80
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 539 Lance: 42,30	Total: 8.460,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 42,30	Valor Unit.: 42,30	Total Item: 8.460,00

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
SORRISO-MT

Marca: HIPOLABOR
1134301210035

Modelo: BROMETO DE N-BUT COM
C/100AP X 5ML GEN

Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML

Quantidade: 50.300 Val. Ref.: 1,83 Valor Unit.: 1,39 Total Item: 69.917,00

GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.836.567/0001-80 10.267,29

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 622 Lance: 5,52 **Total: 10.267,29**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TROL Modelo: TROL

Descrição: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TCM COM VITAMINAS A E E FRASCO COM APLICADOR CONTENDO 200 ML.

Quantidade: 1.860 Val. Ref.: 6,06 Valor Unit.: 5,52 Total Item: 10.267,29

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA 58.676.108/0001-89 49.248,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 403 Lance: 16,20 **Total: 4.860,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TEUTO Modelo: BNG

Descrição: METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 500

Quantidade: 300 Val. Ref.: 16,20 Valor Unit.: 16,20 Total Item: 4.860,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 747 Lance: 1,08 **Total: 44.388,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TORRENT Modelo: CPR

Descrição: VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.

Quantidade: 41.100 Val. Ref.: 1,35 Valor Unit.: 1,08 Total Item: 44.388,00

PREGOEIRO: LUARA DE ANDRADE TOLENTINO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD49-4B4E-67D7-BC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/0002-93) em 20/05/2026 17:47:27 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **Fabio Emanuel Rebonatto (CPF 046.XXX.XXX-90) em 20/05/2026 17:53:03 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **BRUNA FERNANDES VIEIRA (CPF 041.XXX.XXX-73) em 20/05/2026 18:14:44 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MIGUEL VAZ RIBEIRO (CPF 546.XXX.XXX-87) em 20/05/2026 19:14:22 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GUILHERME BERRIA (CPF 028.XXX.XXX-52) em 21/05/2026 09:05:48 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PAULO SERGIO SANTINI (CPF 641.XXX.XXX-15) em 21/05/2026 09:38:42 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA (CPF 324.XXX.XXX-71) em 21/05/2026 15:57:50 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCELO MAROSTICA (CPF 820.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 17:11:01 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT (CNPJ 34.223.536/0001-98) VIA PORTADOR MARCOS HENRIQUE LAHOUD (CPF 000.XXX.XXX-03) em 25/05/2026 13:58:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 55.007.465/0001-66) VIA PORTADOR NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 25/05/2026 15:14:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consorcioaledotelespires.1doc.com.br/verificacao/FD49-4B4E-67D7-BC3F>